



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS TRINTA DE NOVEMBRO E TRÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Ao trigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi aberta a octogésima segunda sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Eme Carla Cruz da Silva Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3351/2021 no dia 18/11/2021 e publicada no dia 19/11/2021, às pág. 673/689, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. **Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: Ordem: 6 Processo Nº ROT-000045-14.2015.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Marcos Adilson Correia de Souza, OAB/AL 3241, conforme id d5b5418 e pelo recorrido/reclamado, a advogada Liana Luna van Drunen, OAB/PE 41.275, conforme id 0d8bd67; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 65 Processo Nº RORSum-0000512-14.2020.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme id 7577ad5 e pela recorrente/reclamada, a advogada Marcella Lange Del Vecchio, OAB/SP 346.198, conforme id -09baf9a; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000084-95.2021.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Divaldo Suruagy Neto, OAB/AL 11371-B, conforme id bd12c43; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 29 Processo Nº RORSum-0000248-75.2021.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Thiago Souto Agra, OAB/AL 7697, conforme id -23cdea2; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 52 Processo Nº RORSum-0000382-19.2021.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Hugo Sousa dos Reis Gomes, OAB/AL 10533, conforme id -f9c46ca; por unanimidade, retirar o processo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 7 Processo N° ROT-0000056-71.2021.5.19.0057Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamado, o advogado Marcos Vinício Cavalcante Lima, OAB/AL 12848, conforme id -2dff7c1; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 55 Processo N° RORSum-0000402-93.2021.5.19.0001Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cavalcante Soares, OAB/AL 10107, conforme id -68cdeb8 e pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -26df7da; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 14 Processo N° ROT-0000113-14.2020.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, conforme id -22c7927; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 42 Processo N° RORSum-0000313-30.2020.5.19.0058Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, conforme id -6a55884; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 61 Processo N° RORSum-0000486-16.2020.5.19.0006Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando que o Juízo de primeiro grau nos autos do processo de n.º 0000458-26.2021.5.19.0002 reconheceu a conexão com os presentes autos, em razão de duas ações discutindo o mesmo contrato de trabalho, em períodos diversos e, tanto no recurso principal interposto nos presentes autos quanto no recurso interposto naquela ação, a matéria principal diz respeito à responsabilidade da litisconsorte; por unanimidade, adiar o presente julgamento para determinar que o julgamento dos recursos interpostos nos presentes autos e do recurso interposto na ação conexa na mesma sessão de julgamento, conforme § 1.º do art. 55 do CPC, devendo assim os autos retornarem ao Gabinete da Exm^aSr^a Desembargadora Relatora para inclusão de ambos na mesma sessão de julgamento.**Ordem: 73 Processo N° ROT-0000692-27.2020.5.19.0007Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo sindicato/recorrente, o advogado Vitor Teixeira Ferreira, OAB/SC 39959, conforme id -4a6d2d3 e pelo recorrente/reclamado, o advogado Ricardo A. de Araujo Gomes, OAB/PE 43.925-D, conforme id 4acecf0; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 80 Processo N° RORSum-0000842-02.2020.5.19.0009Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Luiz Fernando Santana Dória Júnior, OAB/AL 8096, conforme id 5338a41; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 66 Processo Nº RORSum-0000521-27.2021.5.19.0010Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Guilherme Luis Dantas Trindade, OAB/PE 42.729, conforme id 2a9a3e3; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 79 Processo Nº ROT-0000794-43.2020.5.19.0009Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Dagoberto Pamponet Sampaio Junior, OAB/BA 11.899, conforme id -ff22e0e; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000041-06.2020.5.19.0262Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada Denise Riguete Chiquito Serviços Agrícolas e Transportes - ME, o advogado Lucas Fernando da Silva, OAB/SP 283.074, conforme id 6731cdf; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0000282-70.2021.5.19.0059Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Felipe Brandão Zanotto, OAB/AL 12.445, conforme id f41080c; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 83 Processo Nº ROT-0000877-05.2017.5.19.0061Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10133, conforme id e55ad4c; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 94 Processo Nº AP-0007700-94.1988.5.19.0001Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279, conforme id 6ba97d2; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000169-78.2021.5.19.0007Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -0fa7ce0; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 82 Processo Nº ROT-0000871-58.2020.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -f9dbbbe; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 58 Processo Nº ROT-0000470-03.2020.5.19.0058Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -e27b7b5; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 63 Processo N° RORSum-0000492-98.2021.5.19.0002Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Pedro Filgueiras Macedo, OAB/BA 45320, conforme id ee3040d; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 59 Processo N° RORSum-0000476-44.2021.5.19.0003Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Letícia Albuquerque Cavalcante, OAB/CE 28.214, conforme id -2a1a8f5; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1 Processo N° ROT-0000010-38.2021.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas.**Ordem: 2 Processo N° ROT-0000034-19.2021.5.19.0055Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de **SESSÃO PRESENCIAL** a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, nos termos do § 6.º do art. 5.º, do Ato GP/TRT 34, de 30 de março de 2020.**Ordem: 3 Processo N° ROT-0000038-41.2021.5.19.0060Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário de ID. e3f5eed, por inadequação. Custas processuais na forma da sentença em embargos à execução de ID. bb4e5ec.**Ordem: 5 Processo N° AP-0000044-61.2015.5.19.0059Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de **SESSÃO PRESENCIAL** a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, nos termos do § 6.º do art. 5.º, do Ato GP/TRT 34, de 30 de março de 2020.**Ordem: 10 Processo N° ROT-0000093-92.2021.5.19.0059Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de **SESSÃO PRESENCIAL** a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, nos termos do § 6.º do art. 5.º, do Ato GP/TRT 34, de 30 de março de 2020.**Ordem: 11 Processo N° ROT-0000102-45.2021.5.19.0062Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo município para declarar a incompetência material desta Justiça Especializada para processar e julgar a presente demanda e determinar a remessa dos presentes autos à Justiça Comum Estadual. Custas invertidas e dispensadas, na forma da lei.**Ordem: 12 Processo N° ROT-0000103-50.2020.5.19.0002Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, CONHECER de ambos os recursos ordinários para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário da reclamada. E, por maioria, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso obreiro, reformando a sentença para 1) afastar a extinção do processo, sem resolução do mérito, estabelecida na sentença, e por aplicação da teoria da causa madura, prevista no artigo 1.013, §3º do CPC/2015, apreciando o mérito da demanda; 2) reconhecer o vínculo empregatício entre as partes, no período de 03 de junho de 2016 até 03 de janeiro de 2020, tendo como último salário contratual a importância de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais); e 3) condenar a reclamada no pagamento das verbas rescisórias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

decorrentes do desligamento imotivado, consistentes em aviso prévio correspondente a 33 dias, férias +1/3 e décimo terceiro salário proporcionais (7/12 e 1/12), com projeção no aviso prévio, FGTS+40 de todo o período contratual; de adicional noturno a partir das 22h, inclusive quanto às horas estendidas; e de horas extras, com adicional de 50% e divisor 220, para o trabalho além da oitava hora diária, considerada a jornada das 19h às 6:30h, de segunda a sábado, e considerado usufruída uma hora de intervalo, com reflexos sobre aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, repouso semanal remunerado, 13ª salário e FGTS+40%. A atualização monetária deverá ser aplicada de conformidade com a Súmula nº 381 do Tribunal Superior do Trabalho, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas invertidas, a cargo da reclamada, mantido o valor estabelecido na sentença, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não deferia de adicional noturno a partir das 22h, inclusive quanto às horas estendidas, e horas extras, com adicional de 50% e divisor 220, para o trabalho além da oitava hora diária, com reflexos sobre aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, repouso semanal remunerado, 13ª salário e FGTS+40%. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000107-35.2021.5.19.0008Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso voluntário do ente público.**Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000120-66.2021.5.19.0062Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer dos recursos ordinário interposto e no mérito dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da PETROBRÁS pelos créditos reconhecidos na presente demanda.**Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000135-03.2021.5.19.0008Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por deserção.**Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000146-76.2021.5.19.0058Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000155-26.2021.5.19.0062Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do município e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas.**Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000184-78.2020.5.19.0008Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da reclamada, por deserção. Quanto ao recurso ordinário da reclamante, conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e já recolhidas.**Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000185-50.2021.5.19.0001Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por deserção. Custas processuais pela empresa, mantidas, na forma da sentença de mérito de ID. fb974fb, porém já recolhidas (ID. 13920c4).**Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000189-69.2021.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a sentença de primeiro grau e julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício e, por conseguinte, isentar a ré de qualquer condenação. Custas invertidas, pelo reclamante, no valor de R\$ 1.585,47, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 79.273,58, porém dispensadas, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000191-74.2021.5.19.0060Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Município de Branquinha/AL, rejeitando as preliminares e a prejudicial de mérito arguidas e, no mérito, negar-lhe provimento. Não conhecer dos pedidos de juntada de prova nova e de pagamento de 13º salário, férias mais terço constitucional, multas dos arts. 467 e 477 da CLT e majoração dos honorários advocatícios de sucumbência fixados, apresentados por meio das contrarrazões da obreira. De ofício, reformar a sentença de mérito de ID. 233ab3b para determinar que a fixação dos juros de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

mora deve atender aos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ 7, III, do Tribunal Pleno do TST e, quanto à correção monetária, deve ser aplicado o IPCA-E. Custas processuais a cargo do Município reclamado, mantidas e dispensadas, conforme julgado recorrido.**Ordem: 24 Processo N° RORSum-0000197-89.2020.5.19.0004Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) reconhecer o julgamento *ultra petita* em relação ao pagamento em dobro das férias do período aquisitivo 2017/2018, determinando que sejam calculadas de forma simples, conforme valores indicados pelo reclamante na petição inicial, devidamente atualizados; b) excluir, na apuração das horas extras, os dias 1.º de abril, 25 de dezembro e 1.º de janeiro como dias trabalhados. Custas processuais reduzidas para R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação.**Ordem: 25 Processo N° RORSum-0000197-40.2021.5.19.0009Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer das contrarrazões patronais, rejeitando a preliminar de não conhecimento do apelo obreiro. Conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença de ID. cf55a2d para deferir em favor da trabalhadora as verbas rescisórias próprias da dispensa imotivada, nos limites do pedido, abatendo-se os valores já quitados conforme provas dos autos, tudo nos termos da fundamentação. Arbitrar os honorários de advogado, devidos pelas reclamadas em favor do patrono da reclamante/recorrente, em 10% sobre o valor da condenação. Custas processuais pelas recorridas, fixadas no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.**Ordem: 26 Processo N° ROT-0000214-97.2021.5.19.0002Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por maioria, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso da reclamada para julgar improcedente a ação e declarava prejudicado o recurso adesivo da parte autora.**Ordem: 27 Processo N° ROT-0000234-17.2021.5.19.0058Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE provimento. Custas como fixadas no primeiro grau.**Ordem: 28 Processo N° RORSum-0000240-86.2021.5.19.0005Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar provimento ao recurso patronal para, reformando a sentença, excluir a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais. Sendo está a única condenação imposta, julgar improcedente a demanda, afasta-se também a condenação ao pagamento de honorários de sucumbência. Dar provimento ao recurso obreiro para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. Custas invertidas para a parte autora, porém, dispensadas.**Ordem: 30 Processo N° ROT-0000257-62.2020.5.19.0004Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso ordinário empresarial em razão da sua flagrante deserção.**Ordem: 31 Processo N° AIAP-0000259-48.2019.5.19.0010Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, reformando a decisão de origem, determinar o processamento do agravo de petição interposto pelo Município.**Ordem: 32 Processo N° ROT-0000270-46.2020.5.19.0009Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, afastar a condenação imposta ao reclamante de pagamento de honorários sucumbenciais em favor do advogado do reclamado. Custas processuais a cargo do trabalhador, mantidas e dispensadas, conforme julgado recorrido. Observe a Secretaria o requerimento de notificação exclusiva apresentado pelo Município, conforme ID. ac5ef4f - pág. 2, o qual, desde logo, se defere, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Relatora que mantinha condenação imposta ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

reclamante de pagamento de honorários sucumbenciais em favor do advogado do reclamado.

Ordem: 35 Processo Nº RORSum-0000292-17.2021.5.19.0059Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso da litisconsorte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que sejam retificados os cálculos do juízo quanto ao saldo de salários, feriado da sexta feira da paixão, contribuições previdenciárias cota parte do empregador e base de cálculo das horas extras do mês de dezembro de 2020 na forma da fundamentação. Quanto ao recurso do reclamante, conhecer e dar provimento para majorar o percentual de honorários advocatícios para 10%. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0000293-08.2021.5.19.0057Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para: a) afastar a incompetência material da Justiça do Trabalho, reconhecendo a nulidade contratual do período entre 13.02.2017 e 31.12.2020; b) reconhecer o direito aos depósitos de FGTS de todo o período contratual; c) deferir o ressarcimento à reclamante dos descontos previdenciários realizados em sua remuneração; e d) deferir honorários advocatícios devidos pelo reclamado no importe de 10% sobre o valor da condenação. Com relação aos juros de mora, determina-se a observância dos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST. Com relação à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). Custas processuais pelo reclamado no valor de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação, porém isento de recolhimento na forma da lei.**Ordem: 37 Processo Nº ROT-0000303-55.2021.5.19.0056Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento, condenando o Município de Barra de Santo Antônio/AL na obrigação de ressarcimento dos valores descontados da contraprestação deferida ao trabalhador, a título de contribuição previdenciária, durante todo o período contratual, nos termos da fundamentação. De ofício, reformar a sentença de mérito de ID. 1b769fe para determinar que a fixação dos juros de mora deva atender aos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ 7, III, do Tribunal Pleno do TST e, quanto à correção monetária, deve ser aplicado o IPCA-E. Custas processuais a cargo do Município reclamado, majoradas para R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação, porém dispensadas. **Ordem: 38 Processo Nº ROT-0000305-69.2021.5.19.0009Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário empresarial e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, determinar que a reclamada seja citada para pagar a dívida nos termos do art. 880 da CLT. Custas mantidas.**Ordem: 39 Processo Nº RORSum-0000307-48.2019.5.19.0061Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal em rito sumaríssimo para julgar improcedentes os pedidos de adicional de insalubridade, consectários legais e honorários de sucumbência em prol do advogado do autor. Concede-se a tutela de urgência vindicada pelo recorrente para determinar o imediato desbloqueio do crédito bancário constrito em sede primária, independentemente do trânsito em julgado desta ação, com fundamento no art. 300, *caput*, do CPC. Honorários periciais a cargo da UNIÃO, no montante de R\$ 1.000,00. Custas processuais invertidas e dispensadas.**Ordem: 40 Processo Nº RORSum-0000307-11.2020.5.19.0062Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para afastar a declaração da rescisão indireta, ocorrida em sede de sentença, e declarar que houve o pedido de dispensa, por iniciativa da reclamante, em 31/10/2020, mantendo-se o dever de a reclamada pagar as verbas resilitórias e cumprir a obrigação de fazer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

(anotação da data de saída na CTPS da autora), indicadas na sentença, com exceção do pagamento do aviso prévio, da multa de 40% do FGTS e da indenização substitutiva do seguro desemprego, devendo ser recalculadas as frações das demais parcelas, uma vez que excluído o direito ao aviso prévio pela reclamante. **Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. Ordem: 41 Processo Nº ROT-0000311-32.2021.5.19.0056 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do ente público municipal para, no mérito, negar-lhe provimento, bem como conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro, para determinar o reconhecimento da data de 01/06/2017 como sendo a data de admissão do reclamante, bem como o ressarcimento dos descontos salariais realizados a título de contribuição previdenciária durante os períodos de 01/06/2017 a 30/06/2017 e de 01/01/2018 a 31/12/2020, devidamente corrigidos. De ofício, determinar que a atualização do crédito seja procedida da seguinte forma: com relação aos juros de mora, observando-se os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e, com relação à correção monetária, aplicando-se o IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425, e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). Custas processuais majoradas para R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação, mas isento o ente público de recolhimento. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0000322-08.2021.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por deserção. **Ordem: 44 Processo Nº ROT-0000324-36.2020.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a condenação imposta à reclamante de pagamento ao advogado da reclamada dos honorários sucumbenciais. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0000336-48.2021.5.19.0055 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo ente público e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 46 Processo Nº ROT-0000337-27.2021.5.19.0057 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamante para reformar a sentença de origem no sentido de afastar a Incompetência Absoluta declarada e, no mérito, dar provimento para condenar o município de São Miguel dos Milagres ao pagamento de: a) FGTS referente ao período de 01/03/2017 a 31/12/2020; b) devolução dos descontos a título de contribuição previdenciária indevidamente descontado, no percentual de 8% da contraprestação paga, referente a todo o período contratual; C) diferenças salariais para a remuneração mensal, nos meses de março a agosto de 2020; D) 28,83 horas extraordinárias e seus reflexos por mês, durante todo o período do vínculo irregular, sem a concessão de adicional em face da Súmula 363 do TST; E) porque preenchidos os requisitos exigidos em lei, conceder a reclamante os benefícios da justiça gratuita; F) Correção monetária conforme modulação dos efeitos da decisão do Supremo nas ADIs 5867 e 6021. Os juros devem ser calculados na forma da OJ 7, do Tribunal Pleno, do C. TST. Arbitram-se os honorários advocatícios em favor da parte autora no parâmetro de 10% sobre o valor de liquidação da sentença. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 546,70, calculadas sobre R\$ 27.335,21 valor provisoriamente arbitrado da condenação, isento na forma da lei. **Ordem: 47 Processo Nº RORSum-0000339-90.2020.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 48 Processo Nº RORSum-0000346-36.2021.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamada e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento para reformando a sentença: a) fixar que são devidas as diferenças salariais entre os salários recebidos e o salário mínimo legal no período contratual. Os cálculos deverão observar os salários constantes dos contracheques juntados aos autos e os valores pagos no TRCT a título de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

férias, 13.º salário e saldo de salário; b) excluir do condeno o pagamento correspondente a ticket alimentação devido no curso do contrato, nos termos da fundamentação. Custas reduzidas para R\$300,00, sob o novo valor arbitrado ao condeno de R\$15.000,00, pela reclamada e já recolhidas. **Ordem: 49 Processo Nº ROT-0000352-77.2020.5.19.0009Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas.**Ordem: 51 Processo Nº RORSum-0000381-17.2021.5.19.0002Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso da reclamada, conhecer e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformando a sentença de piso que reverteu a justa causa aplicada, uma vez que resta evidenciada a desídia, sendo indevidos, portanto, os pedidos de aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais, seguro desemprego e liberação do FGTS e multa de 40%.**Ordem: 53 Processo Nº ROT-0000391-96.2021.5.19.0055Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pelo Município de Cajueiro/AL para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença de ID. 21f09d1 para restringir a condenação do ente público no pagamento dos depósitos faltantes do FGTS e na restituição dos valores descontados da contraprestação deferida à obreira a título de contribuição previdenciária aos estritos limites do período de prestação de serviços, conforme fichas financeiras de ID. d70f026, excluindo a condenação do ente público no pagamento de salários relativos ao exercício de 2021, mantendo o julgado recorrido quanto ao mais. Custas processuais a cargo do Município recorrente, minoradas para R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação, porém dispensadas.**Ordem: 54 Processo Nº RORSum-0000395-17.2020.5.19.0008Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário da reclamada. Custas mantidas e já recolhidas. **Ordem: 56 Processo Nº ROT-0000425-39.2021.5.19.0001Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para, reformando a sentença: (1) declarar a competência desta Justiça do Trabalho para processar e julgar esta lide; e (2) condenar o município reclamado a pagar ao reclamante indenização substitutiva do FGTS correspondente a todo período contratual (01.02.2018 a 22.05.2021) e saldo de 22 dias de salário relativo ao mês de maio de 2021. Honorários de sucumbência em benefício do advogado do autor fixados em 10% sobre o valor da condenação. Tudo na forma da fundamentação supra. Custas, pelo réu, de R\$123,92, calculadas sobre R\$6.195,90, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas por força do art. 790-A, I, da CLT.**Ordem: 57 Processo Nº AP-0000435-98.2017.5.19.0009Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto. **Ordem: 60 Processo Nº RORSum-0000480-06.2020.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de **SESSÃO PRESENCIAL** a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, nos termos do § 6.º do art. 5.º, do Ato GP/TRT 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 62 Processo Nº RORSum-0000488-61.2021.5.19.0002Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para afastar o reconhecimento da rescisão indireta e julgar improcedente o pedido de indenização compensatória por dano moral. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 64 Processo Nº AP-0000498-09.2013.5.19.0060Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

provimento.**Ordem: 67 Processo Nº RORSum-0000566-46.2021.5.19.0005Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário patronal em rito sumaríssimo (exceto quanto ao pedido de honorários sucumbenciais em prol dos advogados empresariais). No mérito, por maioria, negar-lhe provimento, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para afastar a declaração da rescisão indireta, ocorrida em sede de sentença. **Ordem: 68 Processo Nº RORSum-0000570-95.2021.5.19.0001Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte autora e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir uma indenização compensatória por danos morais no valor de R\$ 2.000,00, observando-se o disposto na súmula 439 do TST. Custas mantidas, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Ordem: 69 Processo Nº ROT-0000621-28.2020.5.19.0006Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, acolher a preliminar de nulidade processual, por cerceamento do direito de defesa, e determinar o retorno dos autos à primeira instância, para reabertura da instrução processual e oitiva da testemunha da reclamada.**Ordem: 70 Processo Nº ROT-0000637-04.2019.5.19.0010Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.**Ordem: 71 Processo Nº ROT-0000638-93.2020.5.19.0061Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Município de Limoeiro de Anadia/AL, rejeitando a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para processamento da demanda, negando-lhe provimento. De ofício, reformar a sentença de mérito de ID. 862471f para determinar que a fixação dos juros de mora incidentes na espécie deve atender aos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ 7, III, do Tribunal Pleno do TST e, quanto à correção monetária, deve ser aplicado o IPCA-E. Custas processuais a cargo do Município reclamado, mantidas e dispensadas, conforme julgado recorrido.**Ordem: 72 Processo Nº AP-0000645-39.2018.5.19.0002Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição.**Ordem: 74 Processo Nº AP-0000723-55.2017.5.19.0006Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para deferir o pedido de aplicação da multa por inadimplemento da obrigação de fazer disposta na sentença, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários, totalizando R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). A atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas no importe de R\$ 370,00 calculadas sobre R\$ 18.500,00, valor provisoriamente atribuído à condenação.**Ordem: 75 Processo Nº RORSum-0000727-75.2020.5.19.0010Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO pelo pagamento dos títulos deferidos na sentença.**Ordem: 76 Processo Nº RORSum-0000747-72.2020.5.19.0008Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a execução deve observar o inteiro teor do artigo 880 da CLT quanto à citação pessoal da executada e o prazo estabelecido para pagamento ou garantia da execução, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Relatora que ainda excluía a condenação de indenização por danos morais e determinava que a execução deve observar a forma diferenciada de recolhimento de contribuição previdenciária prevista na Lei nº12.546/2011. **Ordem: 77 Processo Nº ROT-0000755-43.2020.5.19.0010Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:**por unanimidade, conhecer de ambos os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

apelos, sendo parcialmente o apelo patronal por exclusão do tópico "recolhimentos previdenciários e fiscais", nos termos da fundamentação. No mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo obreiro para: a) Deferir o benefício da justiça gratuita, reformando a condenação da reclamante no pagamento de honorários de sucumbência de 5% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes em favor do advogado da reclamada em vista do decidido na ADI 5766/STF, em 20.10.2021, que declarou a inconstitucionalidade do §4º do art 791-A da CLT; e, também, dar parcial provimento ao apelo patronal para: a) que a liquidação observe a dedução do valor pago a título de saldo de salários constante no TRCT; b) REFORMAR a sentença recorrida para excluir do condeno a obrigação de retificar a CTPS física. Custas mantidas e já recolhidas, pela reclamada. **Ordem: 78 Processo Nº ROT-0000787-72.2020.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 81 Processo Nº AIRO-0000849-88.2020.5.19.0010 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento patronal. Transitada em julgado a presente decisão, voltem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação do recurso ordinário (Id. a437993) interposto pelo escritório jurídico da reclamada. **Ordem: 84 Processo Nº AP-0000884-49.2016.5.19.0055 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas pela executada principal, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, IV, da CLT. **Ordem: 85 Processo Nº RORSum-0000888-85.2020.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para afastar o reconhecimento da rescisão indireta e seus consectários legais e julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais. **Ordem: 86 Processo Nº ROT-0000960-70.2018.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da litisconsorte. De ofício, determinar que na atualização do crédito trabalhista seja aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial e a SELIC a partir da citação, tendo em vista o julgamento do mérito das ADCs 58 e 59 pelo Tribunal Pleno do STF em 18.12.2020. Custas processuais mantidas, porém já recolhidas. **Ordem: 87 Processo Nº AP-0001005-02.2015.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer, de ofício, do agravo de petição interposto pela executada, ante a ausência de pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. **Ordem: 88 Processo Nº ROT-0001016-49.2020.5.19.0061 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto, rejeitar a preliminar de incompetência desta Especializada e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a presente ação. Custas de R\$80,00 pelo reclamante, calculadas sobre R\$4.000,00, valor atribuído à causa, mas dispensadas na forma da lei. **Ordem: 89 Processo Nº AIRO-0001040-39.2015.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Ordem: 90 Processo Nº AP-0001099-49.2014.5.19.0005 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 91 Processo Nº ROT-0001262-56.2019.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do município e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, determinar, quanto aos juros de mora, a observância dos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e com relação à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E, em virtude das decisões proferidas pelo STF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). Custas processuais pelo reclamado mantidas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00, porém isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **Ordem: 92 Processo Nº ROT-0001413-45.2019.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada para rejeitar a prescrição da pretensão à indenização por danos morais por doença ocupacional cobrada na presente demanda, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Relatora que a acolhia. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exm^aSr^a Desembargadora Relatora para analisar o mérito propriamente dito dos recursos. **Ordem: 93 Processo Nº AP-0001504-79.2014.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para julgar procedente o pedido de instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, determinando o regular processamento do IDPJ, na forma disciplinada pelos artigos 133 e seguintes do CPC/2015, cuja aplicação em sede processual trabalhista é determinada pelo art. 855-A da CLT, vigente desde 11/11/2017, nos termos desta fundamentação. **Ordem: 95 Processo Nº AP-0010680-19.2013.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Petição. Custas na forma da lei. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e quarenta e sete minutos do dia três de dezembro de dois mil e vinte e um, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho,
Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**